



PROCESSO	00179.006124/2024-42
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Criação de Subcomissão

DELIBERAÇÃO Nº 193/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente de forma híbrida na sede do CAU/SP e pela plataforma MS Teams, no uso das competências que lhe conferem os art. 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 132 do RI-CAU/SP que diz: As subcomissões terão por finalidade a execução de atividades específicas de competência de uma determinada comissão permanente e do Fórum de Comissões, visando à execução do plano de trabalho dessa comissão;

Considerando o Art. 133 do Regimento Interno do CAU/SP (RI-CAU/SP) que diz:

"As subcomissões serão instituídas por deliberação do órgão proponente, na qual constarão as suas atividades, prazo de execução, resultado esperado e composição";

Considerando que o assunto a ser tratado na subcomissão tem interface com o plano de trabalho da CEP-CAU/SP, na produção de conteúdos orientativos ;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1- Aprovar a criação de uma subcomissão no âmbito da CEP-CAU/SP conforme descrição abaixo:

a) Componentes: Adriana Corsini Menegolli, Angela Hiromi Kamogari Baldan e Reginaldo Peronti

b) Prazo de execução: 4 meses

c) Atividades:

- Levantamento e análise do material orientativo já feito pelo CAU a respeito de licitações;
- Análise da Lei Nº 14.133/2021 e explorar os tipos de licitação de projeto;
- Análise de editais de licitações de projeto recentes (disponíveis online; portal da transparência) em nível federal, estadual e municipal, com atenção principal aos contratantes recorrentes;
- Análise do sucesso de editais, vencido por escritório de arquitetura ou não, podendo haver uma entrevista ou pesquisa a respeito deste sucesso;
- Identificar as condicionantes para uma empresa de arquitetura e urbanismo poder participar de uma licitação;

- Identificar as condicionantes que favoreçam a contratação de empresas de AU ou possibilidades de indicar como coordenador o profissional de AU.

d) Resultados esperados:

- Orientações para que seja produzido um guia/manual para os arquitetos sobre as condicionantes de participação em Licitações públicas;

- Orientações para que seja produzido um material para os poderes públicos sobre editais de contratação de projetos, favorecendo melhor contratação de arquitetos;

- Possibilitar a maior visibilidade do campo de trabalho de projeto (Licitação de projeto público), de forma que haja projetos específicos no poder público, qualificando os projetos públicos e seus contratos, e ampliação do campo de trabalho dos profissionais de AU;

- Estabelecer a importância da CAT-A e CAT-O e da caracterização do Capital Social das empresas, cruciais para o arquiteto entender que é seu ponto de partida para participação em licitações.

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para verificação e tomada de providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 04 de novembro de 2024

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

(Híbrida)

FOLHA DE VOTAÇÃO

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Ballone	x			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	x			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	x			
Membro	Ângela Hiromi Kamogari Baldan	x			
Membro	Danielle Skubs	x			
Membro	Edison Borges Lopes	x			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro				x
Membro	Maria Jocelei Steck				x
Suplente	Wesley Café Calazans	x			
Membro	Reginaldo Peronti	x			

Histórico da votação:**20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP****Data:** 04/11/2024**Matéria em votação:** Criação de Subcomissão**Resultado da votação:** Sim (08) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02), Total (10)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** -**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Renata Ballone**Assessoria Técnica:** Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong**Arq. Urb. Renata Ballone**

Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE**, **Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 07/11/2024, às 15:09 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5F30D394** e informando o identificador **0390082**.